

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

COMISSÃO ESPECIAL DO NOVO REGIMENTO INTERNO

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 17/08/2011

Dispõe sobre o cronograma dos trabalhos de elaboração do projeto de novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências

A Comissão Especial constituída pela Portaria nº 2.601, de 20 de julho de 2011, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, DELIBERA:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Compete à Comissão Especial de que trata o art. 3º da Resolução do Tribunal Pleno nº 01/2011, de 28 de junho de 2011, elaborar projeto de novo Regimento Interno até o dia **6 de fevereiro de 2012**, termo final do prazo de cento e oitenta dias estabelecido naquela Resolução, contados da data de sua constituição e deles excluído o período compreendido entre 20 de dezembro de 2011 e 6 de janeiro de 2012, inclusive.

Art. 2º - A Comissão Especial, no desempenho de seus trabalhos, pautar-se-á pelo respeito aos princípios da transparência e da participação.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Especial será exercida pelo Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, que, nas ausências e impedimentos, será substituído pelo Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e, sucessivamente, pelo Desembargador mais antigo, exceto o Relator.

Capítulo II

Das Reuniões

Art. 4º - As reuniões da Comissão Especial serão ordinárias e extraordinárias e preferirão às das comissões permanentes.

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão às sextas-feiras, com início às quatorze horas e término às dezoito horas, salvo antecipações ou prorrogações aprovadas previamente pela Comissão.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por seu Presidente, de ofício ou a requerimento da maioria da Comissão, com antecedência mínima de 24 horas, não poderão coincidir com dia de sessão de órgão fracionário integrado por qualquer membro da Comissão e nelas só poderá ser discutida e votada a matéria objeto da convocação.

§ 3º - O Presidente comunicará aos membros da Comissão, com antecedência mínima de quinze dias, as datas das reuniões para as quais houver previsão de votação das emendas ao anteprojeto, do projeto de novo Regimento Interno e dos pareceres sobre as emendas ao projeto de que trata esta deliberação normativa.

§ 4º - As reuniões de que trata o parágrafo anterior contarão com serviço de taquigrafia e se realizarão em ambiente compatível com a infraestrutura necessária.

Art. 5º - A Comissão Especial funcionará com quorum mínimo de oito membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Capítulo III

Das Atas

Art. 6º - De cada reunião da Comissão Especial lavrar-se-á ata sucinta, que deverá conter, além da indicação de seu número, a data e o horário do seu início e término, o nome de quem a tenha presidido, a relação dos Desembargadores presentes e uma súmula dos trabalhos desenvolvidos e das decisões tomadas.

Parágrafo único - A ata será submetida à aprovação na reunião seguinte e assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão presentes à reunião a que se referir.

Capítulo IV

Do Suporte aos Trabalhos da Comissão Especial

Art. 7º - A Comissão Especial terá espaço próprio no sítio do Tribunal de Justiça na internet para facilitar a divulgação de seus trabalhos e a comunicação com os Desembargadores e demais interessados em participar dos trabalhos de elaboração do projeto de novo Regimento Interno.

Art. 8º - O Presidente da Comissão Especial solicitará ao Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício ou a requerimento, os servidores e serviços da Secretaria do Tribunal de Justiça que se fizerem necessários aos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único - O Presidente, por proposta do Relator e decisão da Comissão, poderá também solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça, para exercerem função de consultoria ou assessoria na elaboração do projeto de novo Regimento Interno:

I - a cessão de servidores de outros Poderes do Estado ou das demais entidades federadas;

II - a contratação de até três especialistas na matéria.

Capítulo V

Da Elaboração do Projeto de Novo Regimento Interno

Art. 9º - A Comissão Especial elegerá, até o dia **19 de agosto de 2011**, o Relator e os Sub-Relatores.

§ 1º - Aos Desembargadores e demais magistrados estaduais, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, à Advocacia Geral do Estado e às entidades representativas dos magistrados e dos servidores públicos do Poder Judiciário estadual fica facultada a apresentação de sugestões à Comissão, até o dia **7 de outubro de 2011**, por intermédio do protocolo do Tribunal de Justiça.

§ 2º - São Sub-Relatores, à exceção do seu Presidente, do Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e do Relator, os demais membros da Comissão, aos quais compete coordenar providências junto aos diversos segmentos interessados na coleta de subsídios e, no prazo previsto no § 1º deste artigo, elaborar a parte do anteprojeto de novo Regimento Interno que lhe for atribuída.

§ 3º - O Presidente poderá designar quantas reuniões da Comissão forem necessárias para realização de audiências públicas destinadas à defesa das sugestões apresentadas no decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - O Relator, até o dia **21 de outubro de 2011**, de conformidade com o trabalho elaborado pelos Sub-Relatores nos termos do § 2º deste artigo, sistematizará e consolidará o anteprojeto de novo Regimento Interno para discussão e votação pela Comissão, que o distribuirá em avulso.

§ 5º - O período de **24 a 28 de outubro de 2011** será destinado à discussão do anteprojeto pela Comissão, facultada, neste prazo, a apresentação de emendas pelos seus membros.

§ 6º - Encerrada a discussão e havendo emendas apresentadas, o Relator deverá, até o dia **4 de novembro de 2011**, sobre elas emitir parecer.

§ 7º - As emendas serão votadas em bloco, no período de **7 a 11 de novembro de 2011**, conforme tenham recebido parecer contrário ou favorável do Relator, salvo destaques.

§ 8º - Concluída a votação do anteprojeto com emendas, o Relator, até **18 de novembro de 2011**, apresentará a redação do vencido, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico como projeto de novo Regimento Interno.

Capítulo VI

Das Emendas ao Projeto de Novo Regimento Interno

Art. 10 - No período de **21 a 25 de novembro de 2011**, serão recebidas emendas ao projeto de novo Regimento Interno de autoria dos Desembargadores e das instituições e entidades referidas no § 1º do artigo anterior, as quais deverão ser apresentadas em formulário próprio, com justificativa escrita, no protocolo do Tribunal de Justiça para envio à Comissão Especial.

§ 1º - Excluída a hipótese de apresentação de substitutivo ou de emenda pela Comissão, ficam vedadas:

I - emendas que digam respeito a mais de um dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneira que a modificação envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos;

II - emendas que substituam integralmente o projeto.

§ 2º - Ressalvado o disposto nos incisos I e II do parágrafo anterior, é facultado à maioria absoluta do Tribunal Pleno apresentar substitutivo de títulos, capítulos, seções ou subseções.

§ 3º - Para os fins desta deliberação normativa, por dispositivo entende-se o artigo, o parágrafo, o inciso ou a alínea.

Art. 11 - No dia **29 de novembro de 2011**, as emendas serão publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico e distribuídas aos Sub-Relatores conforme a matéria a que se refiram, os quais deverão emitir parecer até o **dia 12 de dezembro de 2011**.

Parágrafo único - As emendas e os respectivos pareceres serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico no dia **13 de dezembro de 2011**.

Art. 12 - Nos períodos de **14 a 19 de dezembro de 2011** e de **1º a 3 de fevereiro de 2012**, a Comissão Especial emitirá parecer sobre as emendas, o qual será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico até o dia **7 de fevereiro de 2012**, juntamente com o projeto.

Parágrafo único - Para o encaminhamento da votação do parecer sobre as emendas, no âmbito da Comissão, poderão falar, sucessivamente, o respectivo Sub-Relator e o Relator, pelo prazo máximo de cinco minutos.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 13 - A Comissão Especial poderá, quando necessário, reduzir os prazos especificados nesta deliberação normativa, excetuados aqueles relativos à apresentação de sugestão ou emenda.

Art. 14 - Publicados, o projeto e o parecer da Comissão Especial sobre as emendas a ele apresentadas serão remetidos ao Tribunal Pleno.

Art. 15 - Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Judiciário Eletrônico.

Tribunal de Justiça, 17 de agosto de 2011.

(a) Desembargador **CARREIRA MACHADO**

Presidente

(a) Desembargadora **MÁRCIA MILANEZ**

(a) Desembargador **CAETANO LEVI LOPES**

(a) Desembargador **MANUEL SARAMAGO**

(a) Desembargador **EDGARD PENNA AMORIM**

(a) Desembargador **DUARTE DE PAULA**

(a) Desembargador **VALDEZ LEITE MACHADO**

(a) Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS**

(a) Desembargador **JOSÉ FLÁVIO ALMEIDA**

(a) Desembargador **AFRÂNIO VILELA**

(a) Desembargador **WAGNER WILSON**

(a) Desembargador **BITENCOURT MARCONDES**

(a) Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS**

(a) Desembargador **LEITE PRAÇA**